

Publicado no DIO/PMVV

Em 31/03/2025 – Fls. 8



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 045/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **103687/2024**, datado de **19/12/2024**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **ALCIONE DA SILVA PROCÓPIO**, titular do cargo de **Pedagogo – Nível V – Faixa 3**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10º e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de março de 2025.

CAIO MARCOS
CANDIDO:764
44708753

Assinado de forma
digital por CAIO
MARCOS
CANDIDO:76444708753
Dados: 2025.03.27
10:52:10 -03'00'

**Caio Marcos Candido
Diretor Presidente**

m) Os alimentos crus dever o estar armazenados separadamente de alimentos prontos para consumo;
n) Os alimentos quentes ou resfriados dever o ser mantidos em temperaturas adequadas.

6.4 Fica proibido:

- a) depositar caixas ou objetos na  rea externa da tenda/barraca;
- b) alterar a finalidade da autoriza o de uso sem a pr via e expressa outorga da Fiscaliza o de Posturas Municipal;
- c) o com rcio de bebidas alco licas, conforme Lei n  4.353/2005;
- d) utiliza o e armazenamento de mais de 01 (um) botij o de g s dentro da barraca.
- e) a perman cia de ve culos na  rea do evento, devendo os mesmos serem retirados para fora das barreiras de tr nsito.
- f) carga e descarga de produtos/mercadorias e ou equipamentos nos hor rio em que estejam ocorrendo eventos.

7. Da revoga o da autoriza o de com rcio eventual O n o cumprimento das condi es e obriga es estabelecidas neste edital, ou de quaisquer outras obriga es legais e regulamentares pertinentes, facultar o ao Poder Executivo a revoga o da autoriza o de com rcio eventual outorgada, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indeniza o ao comerciante.

8. Das disposi es finais

8.1 Os comerciantes selecionados, no ato da retirada da autoriza o para o com rcio eventual, dever o apresentar comprovante de pagamento da taxa de licenciamento expedida pela Prefeitura.

8.2 N o ser  permitida a representa o por procura o;

8.3 A constata o de apresenta o de qualquer documento irregular acarretar o o cancelamento da inscri o/autoriza o do interessado.

8.4 Em hip tese alguma ser o permitidos o com rcio eventual ou ambulante na  rea do evento, sem autoriza o.

8.5 Os ambulantes sorteados dever o observar o hor rio de abastecimento de suas barracas, conforme abaixo, devendo a descarga ser feita imediatamente, n o podendo o ve culo permanecer no local, mesmo que dentro do hor rio estabelecido.

- a) dia 25/04 - das 08:00h  17:00h;
- b) dia 26/04 - das 12:00h  16:00h;
- c) dia 27/04 - das 08:00h  13:00h;
- d) dia 28/04 - das 11:00h  14:00h.

8.6 O descumprimento de quaisquer itens deste edital, acarretar o a suspens o autom tica do comerciante eventual, sendo vedada a inscri o nos pr ximos eventos no Munic pio, at  31 de dezembro de 2026.

Instituto de Previd cia Social dos Servidores P blicos do Munic pio de Vila Velha - IPVV

PORATARIA P N  045/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previd cia de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribui es contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar n  022/2012 e tendo em vista as informa es contidas no Processo Administrativo N  103687/2024, datado de 19/12/2024. RESOLVE

Art. 1  - Conceder benef cio de Aposentadoria por Idade - senhora ALCIONE DA SILVA PROC PIO, titular do cargo de Pedagogo - N vel V - Faixa 3, com proventos proporcionais, na forma que disp em o Art. 59, Incisos I, II, III e Par grafos 1  e 2 , Art. 87, Caput e   10 e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10,   7  da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o. Vila Velha/ES, 31 de mar o de 2025.

Caio Marcos Candido

Diretor Presidente

PORATARIA P N  046/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previd cia de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribui es contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar n  022/2012 e tendo em vista as informa es contidas no Processo Administrativo N  16329/2025, datado de 11/02/2025. RESOLVE

Art. 1  - Conceder benef cio de Aposentadoria por Idade - senhora ELAIN DE F TIMA FERREIRA BARCELOS, titular do cargo de Bi logo - Grupo V - Classe I - Padr o 5, com proventos proporcionais, na forma que disp em o Art. 59, Incisos I, II, III e Par grafos 1  e 2 , Art. 87, Caput e   10 e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10,   7  da Emenda Constitucional 103/2019.